



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 2.006, de 30 de dezembro de 2016, em especial o contido no Anexo do Quadro da Educação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera a Lei Municipal nº 2.006, de 30 de dezembro de 2016, em especial o contido no Quadro da Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

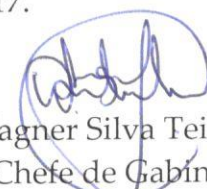
QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Professor Regente de Turma	54	R\$1.335,07	25 h semanais
Professor de Educação Física	09	R\$1.335,07	25 h semanais
Professor de Informática	05	R\$1.335,07	25 h semanais
Professor de Música	02	R\$1.335,07	25 h semanais
Psicopedagogo	01	R\$1.289,01	25 h semanais
Serviçais	50	SALÁRIO MÍNIMO	30 h semanais
Auxiliar de Secretaria	04	SALÁRIO MÍNIMO	30 h semanais
Professor Auxiliar para assuntos escolares	02	R\$1.335,07	25 h semanais
Nutricionista	02	R\$1.700,00	30h semanais
Motorista	16	SALÁRIO MÍNIMO	40 h semanais
Monitor de Transporte Escolar	09	SALÁRIO MÍNIMO	40 h semanais
Vigias	4	Salário Mínimo + adicional noturno (20%)	40 h semanais

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de maio de 2017.


Sergio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ___/___/2017.  Chefe de Gabinete.